



LEI Nº 1.301/2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA, PARA FINS DE ATENDIMENTO A MUNICÍPIES DE BAIXA RENDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-AMBULATORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande, MG, por seus representantes aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

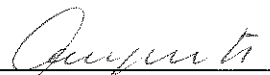
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Prestação de Serviços relativos a procedimentos médicos-ambulatoriais com a entidade filantrópica FUMSP- Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, com sede no município de Pirapetinga-MG, nos termos da Minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O objeto do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, é a prestação de serviços médicos-ambulatoriais a pacientes de baixa renda, residentes no município de Volta Grande, quando não previsto, impossível ou inviável, o atendimento pelo Sistema do SUS e ainda em situações de urgência e ou emergência.

ARTIGO 3º - Para a execução das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações do Orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas por créditos adicionais.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2009.

Volta Grande, 17 de março de 2009.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal